

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023			
Pregão Eletrônico nº 005/2023		Data de abertura: 13 de dezembro de 2023 às 09:00 horas no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/	
Objeto: prestação de serviços de Limpeza e Copeiragem, com fornecimento de materiais, produtos, máquinas e equipamentos, sem ônus para a Contratante, a serem prestados nas dependências internas e externas da Agência de Fomento.			
Processo nº: 053/2023			
Valor Estimado: XXXXXX Conforme disposto no Art. 34 da Lei 13.303/2016 o valor estimado será sigiloso e será divulgado após encerrada a etapa de lances			
SRP (S/N) NÃO	Vistoria (S/N/Facultativa) FACULTATIVA	Instrumento Contratual (S/N) SIM	Forma de Adjudicação MENOR VALOR GLOBAL
Exige Amostra/Demonstração/ Prova de Conceito NÃO		Modo de Disputa ABERTO	
Ampla Concorrência: NÃO	Cota Reservada NÃO	Cota Exclusiva SIM	
Prazo para envio da proposta 13/12/2023		Prazo para envio da Documentação de Habilitação 13/12/2023	
Pedidos de esclarecimentos 11/12/2023 licitacao@fomento.to.gov.br		Impugnações 11/12/2023 licitacao@fomento.to.gov.br	
Observações Gerais:			
Documentação de habilitação (Veja item: "11" DA HABILITAÇÃO)			
*O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicado			
Local da entrega dos Serviços: Os serviços serão executados nas dependências da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A situada na ACSO 11 Conjunto 03, Lote 41, Rua de Pedestre SO 09, Plano Diretor Sul, CEP: 77.015-032 Palmas - TO, ou onde esta determinar.			

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 – AGÊNCIA DE FOMENTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL

A **Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A** situada na ACSO 11 Conjunto 03, Lote 41, Rua de Pedestre SO 09, Plano Diretor Sul, CEP: 77.015-032, Palmas - TO, CNPJ 05.474.540/0001-20, **UASG-928328**, na pessoa do Pregoeiro designado pela **Portaria conjunta Fomento/Tocantins Parcerias nº 0027/2023** constante dos autos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado realizará **LICITAÇÃO** cujo **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** será o **MENOR VALOR GLOBAL**, visando a prestação de serviços de Limpeza e copeiragem, com fornecimento de materiais, produtos, máquinas e equipamentos, sem ônus para a Contratante, a serem prestados nas dependências internas e externas da Agência de Fomento., conforme **PARECER** contido nos autos deste Processo Administrativo. Este procedimento licitatório obedecerá ao disposto no **Regulamento de Licitações e Contratos da Agência de Fomento**, na **Lei nº 13.303**, de 30 de junho de 2016, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 na **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3**, de 26 de abril de 2018, Resolução 3.198/2004 do Conselho Monetário Nacional, na **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, no **Decreto Estadual nº 2.434** de 06 de junho de 2005, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1 DO OBJETO

1.1 Prestação de serviços de Limpeza e copeiragem, com fornecimento de materiais, produtos, máquinas e equipamentos, sem ônus para a Contratante, a serem prestados nas dependências internas e externas da Agência de Fomento., conforme especificações contidas no Termo de referência (ANEXO I), para atender as necessidades da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A.

1.2 Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no sistema www.compras.gov.br e as especificações constantes no ANEXO I Termo de Referência, prevalecerão as do Termo de Referência.

1.3 Compõem o presente edital:

- Anexo I: Termo de Referência;
- Anexo II: Modelo de declaração;
- Anexo III: Minuta do Contrato;

2 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

2.1 Os pedidos de esclarecimentos e questionamentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail licitacao@fomento.to.gov.br, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, contendo qualificação da Empresa/Pessoa; questionamento claro e de fácil compreensão e Informações para contato como telefone e e-mail, dentre outros dados necessários para o encaminhamento das respostas.

2.2 Em até 03 (três) dias úteis que antecederem a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente instrumento convocatório, devendo encaminhar as razões por escrito, ao (a) pregoeiro (a), através do e-mail licitacao@fomento.to.gov.br, com indicação do número do pregão. A licitante deverá confirmar o recebimento do e-mail através do telefone (63)32187313.

2.3 O pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis.

2.4 A Peça de impugnação deverá conter, sob a pena de rejeição da mesma: a exposição sucinta e clara do dispositivo ao qual se pretende modificar ou acrescentar, fundamentos de Lei que alicerçam o pedido, como também as Informações para contato como telefone, e-mail.

2.5 Caso a impugnação contra o ato convocatório seja acolhida, será definida nova data para a realização do certame, salvo se a impugnação não alterar a formulação das propostas.

2.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos, aos questionamentos e às impugnações, também serão disponibilizadas aos interessados no PORTAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - GOVERNO FEDERAL, ficando os Licitantes cientes da obrigatoriedade de acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 Os interessados deverão proceder o credenciamento antes da data marcada para o início da sessão pública via internet.

3.2 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados nas licitações realizadas pela Agência de Fomento, em sua forma eletrônica.

3.3 O cadastro no SICAF deverá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a licitação na forma eletrônica.

3.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique sua incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4 DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3 Não poderão participar da presente licitação:

4.3.1 Pessoa jurídica reunida em consórcio.

4.3.2 Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, salvo nos casos em que haja decisão judicial que permita a participação em licitações,

4.3.3 Empresa em dissolução ou em liquidação;

4.3.4 Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Agência de Fomento, durante o prazo da sanção aplicada;

4.3.5 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.3.6 Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.3.7 Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

4.3.8 Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Agência de Fomento;

4.3.9 Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.3.10 Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram causa à sanção;

4.3.11 Que tiver, nos seus quadros de Diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

4.3.12 Empregado ou dirigente da Agência de Fomento, bem como aqueles que possuam grau de parentesco, até o terceiro grau civil com empregado ou dirigente da Agência de Fomento;

4.3.13 Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Agência de Fomento há menos de 6 (seis) meses.

4.3.14 Bem como as empresas que se enquadrarem nas demais vedações previstas no art. 38 da Lei 13.303/2016

4.4 A simples participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus anexos e Leis aplicáveis.

5 DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, bem como a cessão dos direitos e obrigações, no todo ou em parte.

6 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 O licitante deverá encaminhar sua proposta comercial, **concomitante**, aos documentos de habilitação exigidos no item “11” deste edital, exclusivamente pelo sistema COMPRASNET, até a data e horários marcados para abertura da sessão, momento este que será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1.1 Os documentos que constem do SICAF terão sua apresentação dispensada, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, correrá por meio de chave de acesso e senha previamente cadastrados.

6.3 O licitante deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos.

6.4 As propostas deverão conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

6.4.1 Razão social completa, endereço, telefone, e-mail E nº do CNPJ.

6.4.2 Descrição detalhada do objeto.

6.4.3 Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão.

6.4.4 A licitante deverá indicar no campo “descrição detalhada do objeto” as especificações técnicas dos serviços de modo a permitir a aferição das especificações técnicas solicitadas no edital, sendo vedada a expressão “CONFORME EDITAL”, sob pena de desclassificação.

6.5 Ao encaminhar sua proposta, o licitante pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.6 O licitante deverá, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os dados fornecidos para execução dos serviços.

6.7 O licitante deverá preencher no sistema os campos relativos:

6.7.1 Descrição do objeto ofertado.

6.7.1.1 A inclusão, no Portal de Compras do Governo Federal, de qualquer dado que identifique o licitante acarretará sua imediata desclassificação.

6.7.2 Ao valor ofertado, devem estar incluídas todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: Tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, viagens, seguros e insumos, bem como a taxa de administração a ser praticada, necessários ao cumprimento integral do objeto a ser contratado.

6.7.3 O valor ofertado deverá ser expresso em Real (R\$), com no máximo duas casas decimais.

6.8 Não serão consideradas ofertas de vantagens não previstas neste edital e em seus anexos.

6.9 O Licitante poderá retirar ou substituir sua proposta e os documentos de habilitação cadastrados no Portal de Compras do Governo Federal até a abertura da sessão pública.

6.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do Licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.11 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, serão encaminhados pelo Licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo fixado pelo Pregoeiro, que não será inferior a 2 (duas) horas.

6.12 A apresentação de proposta implicará também a plena aceitação, por parte do licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, não sendo admitidas alegações de desconhecimento de fatos e de condições que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto licitado inclusive quanto aos valores ofertados.

6.13 Depois do início da sessão de abertura e fase de aceitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, devidamente motivado e comprovado, a ser avaliado pelo pregoeiro.

6.14 Se, após o término da fase competitiva, o licitante solicitar pedido de desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ele ser submetido a processo administrativo, para apuração da sua responsabilidade quanto à oferta de lance e posterior desistência ou não encaminhamento da proposta quando solicitada, observadas, ainda, as sanções administrativas previstas neste Edital.

6.15 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.16 Não serão aceitas reclamações posteriores relativamente às propostas sem que tenham sido devidamente registradas em campo próprio do sistema eletrônico, no momento oportuno, salvo se previsto em Lei.

6.17 Todas as propostas comerciais ficarão disponíveis no sistema eletrônico COMPRASNET.

7 DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 A abertura da Sessão Pública dar-se-á, conforme previsto no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo pregoeiro designado.

7.2 Na abertura da Sessão Pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e poderá desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

7.3 Serão desclassificadas as propostas que:

7.3.1 Não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

7.3.2 Apresentem valor simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os praticados no mercado e com os custos estimados para a execução do objeto.

7.4 A desclassificação das propostas será feita de forma fundamentada e deverá ser registrada no Sistema Eletrônico, para acompanhamento por todas as licitantes, em tempo real.

7.5 O Sistema Eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas por ordem decrescente de valor.

7.6 Classificadas as propostas, o pregoeiro iniciará a fase competitiva, momento em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8 DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.1 Os lances deverão ser ofertados pelo valor TOTAL DO CONTRATO.

8.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.3 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de pelo menos R\$ 10,00 (dez reais).

8.5 Os lances apresentados e considerados para efeito de julgamento serão de inteira responsabilidade da licitante, não cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.7 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.8 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.9 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.10 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.11 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

8.11.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez minutos), a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18 Encerrada a etapa de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 43 e 44 da lei complementar 123/2006.

8.18.1 O sistema convocará a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada dentre aquelas enquadradas nesta condição, no prazo de até 5 (cinco) minutos, ofertar valor inferior ao melhor lance;

8.18.2 Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte mencionada no inciso anterior deixar de oferecer valor inferior, o sistema convocará as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes.

8.18.3 Na hipótese de todas as microempresas ou empresas de pequeno porte deixarem de ofertar lance com valor inferior, o Pregoeiro convocará o Licitante ofertante do melhor lance, dando-se prosseguimento à sessão pública;

8.18.4 Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte ofertar valor inferior ao melhor lance, o Pregoeiro a convocará, dando prosseguimento à sessão pública.

8.18.5 O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do Licitante na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.18.6 O Licitante que se declarar microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e não possuir tal condição ficará sujeito à sanção administrativa prevista neste Edital, sem prejuízo da responsabilização em outras esferas.

8.18.7 O procedimento listado no subitem 8.18.1 a 8.18.3 deste Edital será promovido pelo Pregoeiro, observada a ordem classificatória, sempre que o Licitante ofertante do melhor lance for desclassificado, inabilitado ou excluído deste Pregão.

8.18.8 Na hipótese de o melhor lance ter sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte ou na hipótese de o melhor lance não ter sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte e não haver oferta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, o Pregoeiro convocará o Licitante ofertante do melhor lance, dando-se prosseguimento à sessão pública.

8.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, ressalvadas as hipóteses em que a redução possa comprometer a exequibilidade da proposta final ofertada.

8.20 O Licitante ofertante do melhor lance deverá apresentar a proposta adequada ao lance final ofertado, exclusivamente por intermédio do Portal de Compras do Governo Federal, no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, prorrogáveis, a critério da Agência de Fomento.

8.20.1 A proposta deverá identificar o Licitante, e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por seu Representante Legal ou Procurador.

8.20.2 Os valores ofertados na proposta deverão ser expressos em Real (R\$) e com 2 (duas) casas decimais.

8.20.3 Devem estar incluídas no valor global ofertado todas as despesas e custos, diretos e indiretos (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, viagens, seguro e insumos), necessários ao cumprimento integral do objeto a ser contratado.

8.20.4 O Licitante deverá informar, em sua proposta, no campo “Estabelecimentos vinculados à execução contratual (matriz/filial)”, o (s) estabelecimento (s) responsável (is) pela execução contratual.

8.20.4.1 Caso pretenda executar o objeto licitado de forma fracionada por mais de um estabelecimento, matriz e/ou filial (is), o Licitante deverá comprovar a sua habilitação, bem como a dos estabelecimentos vinculados à execução contratual, observado o disposto no item “11” deste Edital.

9 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1 Após o envio da documentação de proposta, o Pregoeiro examinará a compatibilidade do preço ofertado em relação ao valor estimado para a contratação.

9.2 Na análise e julgamento da proposta, o Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta (vícios sanáveis), atribuindo-lhe validade e eficácia, rejeitando aquela:

9.2.1 Que possuir vícios insanáveis;

9.2.2 Que não atender às exigências deste Edital e de seus Anexos;

9.2.3 Cujos valores forem inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

9.2.3.1 Considera-se inexequível a proposta cujo valor seja inferior a 70% dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) Valor orçado pela Administração.

9.2.3.2 Havendo indícios de inexequibilidade dos valores ofertados, será instaurada diligência para que o Licitante ofertante da melhor proposta possa, no prazo fixado pelo Pregoeiro comprovar sua exequibilidade, apresentando justificativas e/ou documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade dos valores ofertados.

9.2.4 Cujos valores unitários forem considerados excessivos, assim considerados aqueles superiores ao valor estimado da contratação.

9.3 Se a proposta de preços não for classificada ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora.

9.4 Atendidas as especificações do Edital, estando habilitado o Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o (a) Pregoeiro (a) declarará a (s) empresa (s) vencedora (s) do (s) respectivo (s) Lote (s).

9.5 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no

SISTEMA Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

9.6 O pregoeiro poderá solicitar pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Agência de Fomento ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

9.7 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.8 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

9.9 O licitante que sagrar-se vencedor da cota principal e da cota reservada, deverá observar que a contratação das cotas ocorrerá pelo menor preço.

10 DA NEGOCIAÇÃO

10.1 Após a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante melhor classificado, para obtenção da melhor proposta, vedada a negociação em condição não prevista no edital.

10.2 A negociação será realizada no sistema e poderá ser acompanhada por todos os licitantes.

11 DA HABILITAÇÃO

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 SICAF;

11.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.2 A habilitação parcial será realizada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Projeto Básico/Termo de Referência.

11.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos autos, desde a realização da sessão pública.

11.4 Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar os documentos que supram tais exigências, abaixo listados:

11.4.1 Habilitação jurídica:

- a. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;
- c. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de Diretoria em exercício;
- d. Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.4.2 Regularidade fiscal:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (Fornecimento de Bens) ou Municipal (Prestação de Serviços), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta tributos federais, INSS e dívida ativa da união);
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); e
- g. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.4.3 Qualificação Econômico Financeira

- a. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;
- b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado sede ou domicílio da licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. A comprovação da boa situação financeira que se trata este item será apurada mediante a obtenção dos índices de liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), observadas as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGIVEL\ A\ LONGO\ PRAZO} \geq 1$$

$$LC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE} \geq 1$$

$$SG = \frac{ATIVO\ TOTAL}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGIVEL\ A\ LONGO\ PRAZO} \geq 1$$

- c. Caso os índices não constem do SICAF, o Licitante deverá apresentar as informações contábeis, na forma da lei, para cálculo dos referidos índices.
- d. As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

11.4.4 Qualificação Técnica

11.4.4.1 Deverão ser apresentados Atestado (s) ou certidão (ões), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido produtos/serviços, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação

11.5 Declarações

11.5.1 O licitante deverá apresentar declaração constante no ANEXO II “MODELO DE DECLARAÇÃO”, contendo:

- a. Declaração que não se enquadra em qualquer das situações previstas no artigo 38 da lei 13.303/2016;
- b. Declaração que disporá, no momento da contratação, de todos os recursos humanos e operacionais necessários à execução do objeto licitado;
- c. Declaração de que não designará, para execução dos serviços objeto do contrato, profissionais que sejam cônjuge, companheiro (a) ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de empregado ou dirigente da Agência de Fomento; e
- d. Conhecimento e cumprimento da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

11.5.2 As Declarações abaixo serão verificadas pelo pregoeiro após encerrada a etapa de lances, na opção de visualização de propostas e declarações encaminhadas via sistema:

- a) Ciência e aceite das condições contidas no edital e seus anexos, bem como de cumprimento aos requisitos de habilitação definidos no edital.
- b) Inexistência de fatos impeditivos, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Não emprego de menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- d) Elaboração independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- e) Não possuir, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

f) Ciência do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

g) Cumprimento da cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

11.5.3 Em caso de declarações falsas, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, nos termos do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848/40 (Código Penal Brasileiro) e estará sujeito às suas penalidades.

11.5.4 Na fase de habilitação, o pregoeiro verificará no sistema eletrônico as declarações a que se referem aos subitens acima, sendo que não há a necessidade do encaminhamento das mesmas pelo anexo do site www.gov.br/compras/pt-br, e-mail ou qualquer outro meio.

11.6 A verificação junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, pelo pregoeiro, constitui meio legal para fins habilitação.

11.7 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a apresentação posterior de documentos e/ou informações que alterem a formulação da proposta.

12 DA VISTORIA

12.1 É facultado aos licitantes realizarem vistoria nas instalações da Agência de Fomento, o que é recomendável.

12.1.1 A visita deverá ser agendada previamente junto à Coordenadoria Administrativa, através do telefone (63)3220-9816, no horário das 12:00 às 18:00 horas.

12.1.2 Os licitantes que realizarem a vistoria, deverão enviar junto aos documentos de habilitação o Termo de Vistoria da Instalações constante no ANEXO IV do termo de referência, devidamente assinado pelo servidor que o acompanhou durante a realização da vistoria.

13 DOS RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, no prazo aproximado de 30 (trinta) minutos, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer, em campo próprio do sistema.

13.1.1 A ausência de manifestação do (s) licitantes quanto a intenção de recorrer, importará na decadência desse direito e o (a) pregoeiro (a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.2 Ao licitante que manifestar a intenção de recorrer será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso.

13.3 Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar suas contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4 As razões do recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL, em campo específico para o registro do recurso, dentro do prazo estabelecido no presente edital.

13.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 Os autos/documentos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Agência de Fomento, em horário comercial.

14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta a critério do pregoeiro, devidamente justificado, nas seguintes hipóteses:

- a. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à ANULAÇÃO de atos à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.
- b. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado.
- c. Quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente.
- d. Quanto o licitante não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006.

14.2 Nessas hipóteses serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.3 Todos os licitantes remanescentes serão convocados, de acordo com a fase do procedimento licitatório a ser reaberta, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata complementar.

15 DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1 Conforme disposto no Art. 34 da Lei 13.303/2016 o valor estimado será sigiloso e será divulgado após encerrada a etapa de lances.

16 DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios da Agência de Fomento e estão consignados no orçamento da CONTRATANTE.

17 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, para a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente da Agência de Fomento.

17.2 Havendo interposição de recurso, após o julgamento, e diante da manutenção da decisão do pregoeiro, caberá a Autoridade Competente da Agência de Fomento a adjudicação do objeto licitado.

18 DO CONTRATO

18.1 O instrumento do contrato será celebrado nos termos da minuta constante no Anexo III do presente Edital e da proposta apresentada pela licitante classificada em 1º lugar.

18.2 Nos termos do artigo 68 da Lei n.º 13.303/2016, os contratos advindos da presente licitação serão regidos por suas cláusulas, por este edital e seus anexos, pelo Regulamento de Licitações da Agência de Fomento, pelo disposto na Lei 13.303/2016 e pelos preceitos do direito privado.

18.3 Correrão exclusivamente por conta da empresa licitante quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

18.4 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação da Agência de Fomento.

19 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 Os serviços deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações da proposta, de acordo com o prazo de entrega estipulado no termo de referência, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

19.2 Aceitos os serviços, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

19.3 Os demais critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

20 DA FISCALIZAÇÃO

20.1 A Agência de Fomento indicará por meio de ato próprio um representante para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades inerentes ao (s) objeto (s) contratado (s).

20.2 A responsabilidade do FISCAL e suas atribuições estão descritas no item 19 do Termo de referência, constante no anexo I do presente instrumento convocatório.

21 DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento deverá ser efetuado, nos termos do item “15” do termo de referência e cláusula quarta da minuta do contrato a ser firmado, após a comprovação da entrega dos produtos/prestação de serviços e apresentação dos comprovantes de regularidade necessários, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, no endereço desta Agência de Fomento e devidamente assinada pelo Fiscal do Contrato.

21.2 Será considerada, para fins de pagamento, a data do “atesto” certificando o recebimento definitivo do serviço por esta Agência;

21.3 Caso a nota fiscal/fatura seja devolvida por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo “atesto”;

21.4 A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a prestação dos serviços;

21.5 A contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e o número da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento, observando-se que o CNPJ constante na nota fiscal/fatura e da conta corrente deverá ser o mesmo registrado no contrato.

21.6 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para esta Agência;

21.7 A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa;

21.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Sem prejuízo das disposições constantes no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, serão consideradas condutas reprováveis, passíveis de sanção aquelas previstas no art. 5º da lei 12.846/2013.

22.2 Constatada a ocorrência de tais condutas, será instaurado processo administrativo para apuração das responsabilidades e aplicação das penas cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Caso a licitação seja revogada, ou os serviços não sejam contratados, não caberá à LICITANTE ou à CONTRATADA o pagamento de qualquer valor a título de indenização, ressarcimento ou compensação.

23.2 As empresas deverão contemplar em seus orçamentos todos os itens necessários à adequada realização dos serviços.

23.3 O Contrato decorrente deste Projeto Básico/Termo de Referência poderá ser alterado, nos limites e condições previstos na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Agência de Fomento.

23.4 A CONTRATADA deverá observar na execução do objeto contratual os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Decreto nº 9.178/2017 e adotar práticas de racionalização no uso de materiais e serviços.

Palmas - TO, 29 de novembro de 2023.

Anderson Inácio da Silva
Pregoeiro

Denise Rocha Domingues
Diretor-Presidente

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 – AGÊNCIA DE FOMENTO
ANEXO I**

TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 013/2023
Coordenadoria Administrativa e de Gestão de Pessoas

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA
PREDIAL E COPEIRAGEM, PARA A SEDE DA
AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS
S/A.**

RESPONSÁVEIS:		
Ana Maria de Sousa Gomes	(63) 3220-9816	ana.gomes@fomento.to.gov.br administrativo@fomento.to.gov.br

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de prestação de serviços de:

- **Limpeza e Copeiragem**, com fornecimento de materiais, produtos, máquinas e equipamentos, sem ônus para a Contratante, a serem prestados nas dependências internas e externas da Fomento.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente contratação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Termo de Referência e seus anexos.

2.2. Não poderão participar deste certame os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, consórcio, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A presente contratação se faz necessária para assegurar a continuidade no atendimento dos serviços de **Limpeza e Copeiragem**, observando que se tratam de itens imprescindíveis e essenciais para Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A, posto que é inimaginável o exercício das atribuições de seus colaboradores em um ambiente desprovido desses serviços.

3.2 Importante ressaltar que a missão da administração (meio), seja no âmbito privado seja no público, é garantir condições favoráveis à consecução integral das finalidades de cada órgão ou instituição, de forma contínua e flexível, eficiente e segura, confiável e facilitada. E os serviços objetos deste Termo de Referência são convenientes ao fornecimento terceirizado, como vem acontecendo em praticamente todas as instituições eficientes.

4. Critério de julgamento

4.1 Será considerada a proposta mais vantajosa para a Administração, e consequentemente declarada vencedora do certame licitatório, aquela que ofertar o **menor preço global** decorrente dos valores, referentes à mão de obra necessária para prestação dos serviços continuados de limpeza e Copeiragem.

4.2 Ressalta-se, que a adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular. A Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União estabelece que a contratação para prestação de serviços deva ser realizada por item e não por preço global, sempre que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda da economia de escala. No caso da contratação em tela referente a prestação de serviços terceirizados (servente de limpeza e copeiro), como regra, não se revela benéfico o parcelamento para a execução de serviços com menor nível de especialização, isso porque as empresas que atuam no mercado prestam todos esses tipos de serviço, sendo especializadas não em algum deles especificamente, mas na administração de mão de obra. Assim, um eventual parcelamento não ampliaria a competitividade das licitações e tal divisão potencialmente aumentaria o custo da contratação, uma vez que se empresas diversas ganharem a prestação de diferentes serviços dessa natureza, o custo fixo por posto de trabalho será maior. Além disso, aumentaria a dificuldade de gerenciamento dos contratos por parte da administração, que teria de se relacionar com um maior número de empresas.

4.3 Observa-se, portanto, que o fracionamento do objeto não se mostra viável na presente contratação, em virtude das suas características e suas obrigatórias interações, que impossibilitariam a atribuição, a diferentes contratadas, eventual responsabilidade por danos ou por defeito de execução. Ademais, mostrar-se-ia antieconômico e por demais elevado o custo de mobilização de diferentes empresas para executar parcelas individuais e distintas dos serviços que se pretende contratar, fosse essa a escolha da Administração. Além das razões acima enumeradas, a contratação por preço global ensejará o planejamento e a racionalização do trabalho, a melhor gestão dos contratos, o adequado cumprimento de prazos e padrões de qualidade, além da atribuição de responsabilidade pelos serviços executados.

5. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A prestação dos serviços se iniciará de maneira temporária e transitória na atual sede da Fomento, localizada na ACSO 11, Rua de Pedestre SO 09, Conjunto 03, lote 41, Plano Diretor Sul, CEP: 77015-032, Palmas-TO, com área total de 726,14m².

6. DO PESSOAL E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A empresa contratada para prestar os serviços deverá colocar à disposição da AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A, pessoal habilitado à sua realização, nos locais e horários definidos neste Termo, devendo fazer constar de sua proposta as categorias profissionais e seus respectivos quantitativos;

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S.A ACSO 11, Rua de Pedestre SO 09, Conj. 03, lote 41, Plano Diretor Sul, CEP: 77015-032, Palmas-TO		
Função	Quantitativo	Carga Horária de Trabalho
Auxiliar de Serviços Gerais	2	8 horas por dia
Copeiro	1	8 horas por dia

6.2 O empregado alocado pela empresa contratada não terá qualquer vínculo empregatício com a Contratante, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada recrutá-lo em seu nome, efetuar todos os pagamentos de salários, cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade da AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A, inclusive em matéria trabalhista;

6.3 O salário dos empregados será, no mínimo, aquele estabelecido em acordo ou dissídio coletivo de trabalho, celebrado para a categoria profissional de limpeza, asseio e conservação do Estado do Tocantins, ou para cargos/categorias equivalentes;

6.4 Nos Preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo direto dos serviços, tais como: mão de obra com encargos sociais, materiais, equipamentos e demais insumos a serem consumidos diretamente na execução dos serviços, acrescidos do Lucro e Despesas Operacionais.

6.5 Deverão ser observados, quando do preenchimento de preços, os valores estabelecidos na legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais (tais como INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros).

6.6 A forma de distribuição da carga horária bem como a execução dos serviços será definida pela Contratante, respeitada a jornada de trabalho máxima de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, que poderá ser alterada conforme a oportunidade e a conveniência da Administração, respeitando-se a carga horária máxima ora estabelecida.

7. DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

7.1. A presente contratação não gera para a Agência de Fomento, qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária, em relação aos empregados e prepostos da contratada, respondendo exclusivamente a empresa contratada por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória por eles propostas, bem como pelo resultado delas.

8. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 ÁREA FÍSICA A SER LIMPA:

8.1.1 SEDE (ACSO 11, Rua de Pedestre SO 09, Conjunto 03, lote 41, Plano Diretor Sul, CEP: 77015-032, Palmas-TO)

- a) Piso Superior: 634,92 m².
- b) Térreo: 91,22 m².

8.2 DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA:

8.2.1 Os serviços serão executados pela Contratada, através de até 02 (duas) auxiliares de serviços gerais, conforme descrição abaixo:

- a) Realizar serviços de higiene e limpeza, coleta de lixo, varrições, lavagens, limpar vidros de janelas e fachadas do prédio;
- b) Movimentar, quando necessário à limpeza: móveis, utensílios, materiais e equipamentos nas dependências do prédio;
- c) Controlar atividades de conservação e trabalhar seguindo normas de segurança, higiene e qualidade.
- d) Realizar toda e qualquer atividade relativa aos serviços de Limpeza.

9. DOS SERVIÇOS DE COPEIRAGEM

9.1 Os serviços de copa serão executados pela Contratada, por meio de 01 (um) copeiro (a), conforme descrição abaixo:

- a) Fazer café e chá, servindo nas salas nos horários solicitados e pré-determinados;
- b) Lavar utensílios e organizar a copa;
- c) Limpar os frigobares, geladeiras, bebedouros e fogões;
- d) Abastecer os frigobares, geladeiras e bebedouros todas as vezes que se fizer necessário ou solicitado;
- e) Preparação de refeições rápidas para os colaboradores e diretoria, quando solicitado.
- f) Executar demais tarefas correlatas às suas atribuições.

10. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO A EXECUTAR – MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:

10.1 Da Execução dos Serviços:

10.1.1. Os serviços deverão ser prestados nos locais, horários e dentro dos parâmetros de qualidade e periodicidade estabelecidos neste Termo de Referência, com emprego do pessoal, equipamento e material suficiente para assegurar plena eficácia na execução, sob inteira responsabilidade da Contratada;

10.1.2. Ocorrendo impossibilidade de execução de qualquer das tarefas inclusas no objeto, a Contratada deverá informar imediatamente ao Fiscal do Contrato para a adoção das providências necessárias;

10.1.3. Os serviços deverão ser executados sob condições que atendam às determinações constantes nas Normas de Segurança e Proteção do Ministério do Trabalho e Emprego;

10.1.4. Esses profissionais devem ser facilmente localizados pelos telefones fixos ou celulares para atendimento aos chamados da Contratante, inclusive fora do horário de funcionamento do prédio da AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A, tendo em vista a ocorrência de situações imprevisíveis e urgentes;

10.1.5 A Contratada executará os serviços por meio de equipe especializada, cuidando para que estes se desenvolvam sob a fiscalização de seu supervisor responsável;

10.1.6. Os serviços serão executados exclusivamente no âmbito das atividades objeto da presente contratação, não podendo os profissionais serem deslocados em hipótese alguma para exercer funções diversas daquelas previstas;

10.1.7. A Contratada deverá planejar a sua rotina diária de trabalho com base nas informações e solicitações encaminhadas pelo Fiscal do Contrato, cuidando para que os serviços sejam prestados dentro de padrões de excelência sob os aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade,

submetendo-se estes ao crivo e avaliação permanentes da AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A, sem prejuízo do gerenciamento que deve ser exercido pela Contratada;

10.1.8. É inerente aos serviços contemplados neste projeto a presença dos elementos de subordinação, pessoalidade e habitualidade, caracterizando a relação de emprego entre os profissionais e a empresa a ser contratada. Deste modo, fica impedida pela Administração Pública a participação de Cooperativas para prestação destes serviços terceirizados;

10.1.9. Será designado, como Gestor do Contrato, um servidor para executar, com base nas informações da fiscalização, a gestão administrativa e financeira do contrato;

10.2 DA FREQUÊNCIA E PERIODICIDADE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.2.1. Os serviços serão executados pela contratada na seguinte frequência;

10.2.2 COPEIRAGEM:

10.2.3. Devem ser prestados diariamente, executando todos os serviços inerentes aos citados postos.

10.2.4 AUXILIAR DE LIMPEZA:

10.2.5 DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO;

10.2.6. Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelho elétricos, extintores de incêndio, etc.;

10.2.7. Lavar os cinzeiros das mesas e os situados nas áreas de uso comum;

10.2.8. Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;

10.2.9. Aspirar o pó em todo o piso acarpetado;

10.2.10. Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia;

10.2.11. Varrer, remover manchas e lustrar os pisos encerados;

10.2.12. Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;

10.2.13. Varrer os pisos de cimento;

10.2.14. Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;

10.2.15. Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;

10.2.16. Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;

10.2.17. Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;

10.2.18. Limpar os corrimãos;

10.2.19. Suprir os bebedouros com garrações de água mineral, fornecidos pela contratada;

10.2.20. Varrer as áreas pavimentadas;

10.2.21. Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber;

10.2.22. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

10.2.23 SEMANALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO

10.2.24 Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;

10.2.25. Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;

10.2.26. Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados à óleo ou verniz sintético;

10.2.27. Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;

10.2.28. Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;

10.2.29. Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;

10.2.30. Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;

10.2.31. Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;

10.2.32. Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;

10.2.33. Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;

10.2.34. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

10.2.35 MENSALMENTE, UMA VEZ

10.2.36. Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;

10.2.37. Limpar forros, paredes e rodapés;

10.2.38. Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;

10.2.39. Limpar persianas com produtos adequados;

10.2.40. Remover manchas de paredes;

10.2.41. Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

10.2.42 ESQUADRIAS EXTERNAS - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

10.2.43. Os serviços serão executados pela contratada na seguinte frequência:

10.2.44 SEMANALMENTE, UMA VEZ.

10.2.45. Limpar todos os vidros (face interno-externa), aplicando-lhes produtos anti-embaçantes.

10.2.46 TRIMESTRALMENTE, UMA VEZ.

10.2.47. Limpar fachadas envidraçadas (face externa), em conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando-lhes produtos anti-embaçantes.

10.2.48 ÁREAS EXTERNAS

10.2.49 SEMANALMENTE, UMA VEZ.

10.2.50. Executar serviços considerados necessários à frequência semanal.

10.2.51 MENSALMENTE, UMA VEZ.

10.2.52. Lavar as áreas cobertas destinadas a garagem/estacionamento.

10.3 DOS MATERIAIS DE LIMPEZA E CONSUMO

10.3.1 A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais e utensílios necessários para a execução dos serviços de limpeza, conservação, manutenção e higiene das dependências do Prédio da Fomento, mobiliário e áreas anexas e afins, inclusive papel higiênico, sabonete líquido e papel toalha;

10.3.2 A Contratada deverá fornecer papel higiênico, sabonete líquido e papel toalha compatíveis com os dispensadores de propriedade da Contratante;

10.3.3 A empresa deverá, ainda, manter em local próprio indicado pela Coordenadoria Administrativa e Gestão de Pessoas da AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A, material estocado nas quantidades mínimas sob a responsabilidade de encarregado ou servente, para suprir quaisquer eventualidades. A quantidade máxima do referido estoque deverá ser definida pela demanda exigida na execução do serviço, de acordo com a fiscalização;

10.3.4 A empresa contratada deverá empregar na execução dos serviços materiais de qualidade, sendo inadmissível a utilização de materiais que possam provocar alergias ou serem nocivos sob qualquer forma, à saúde dos próprios colaboradores ou dos visitantes da AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A, assim como causar danos aos móveis, equipamentos e instalações, substituindo aqueles que a fiscalização do contrato recusar e se responsabilizando pelos materiais utilizados;

10.3.5 A contratada deverá utilizar produtos biodegradáveis que não causem danos a pessoas ou animais domésticos ou a revestimentos, pisos, instalações, redes de água e esgoto e que obedeçam as especificações e classificações da ANVISA;

10.3.6 A contratante poderá coletar, sempre que entender necessário, amostras de materiais de limpeza, tais como: saneantes domissanitários, sabonete líquido, papel toalha, papel higiênico, etc., para análises laboratoriais. Verificada qualquer inconformidade, o material deverá ser imediatamente substituído e/o valor gasto com as análises laboratoriais reembolsado pela Contratada;

10.3.7 A contratada deverá fornecer todos os materiais de consumo de 1ª linha, para abastecer a demanda diariamente, sem ônus para a contratante.

10.4 DESCRIÇÃO BÁSICA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS PELA EMPRESA CONTRATADA

10.4.1. A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos, produtos e materiais necessários à execução dos serviços:

10.4.2. As especificações e os quantitativos mínimos dos Equipamentos, produtos e materiais a serem fornecidos estão relacionados no Anexo I deste termo de referência;

10.4.3 A empresa contratada deverá disponibilizar os equipamentos necessários à execução dos serviços em quantidade compatível com o volume dos mesmos, devendo, em caso de avarias, serem substituído imediatamente, a fim de não prejudicar a execução dos serviços;

10.4.4 A empresa contratada deverá empregar equipamentos de boa qualidade e compostos de todos os acessórios de trabalho e proteção individual, visando a um melhor desempenho e segurança na execução do serviço;

10.4.5. Todo material/equipamento estará sujeito a exame qualitativo do Fiscal do Contrato, que poderá vetar sua utilização;

10.4.6. Os quantitativos informados no quadro do Anexo I são estimados, podendo ocorrer oscilações de consumo durante o cumprimento do prazo contratual, assumindo a Contratada total responsabilidade pelo fornecimento de materiais adicionais e/ou emprego de outros não previstos, sempre que necessários à perfeita execução dos serviços.

11. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo anual estimado do serviço a ser contratado é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXX), a partir da realização de pesquisa de preços, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 25/05/2017.

11.2 O valor acima foi auferido por meio de pesquisa de preços, realizada junto à três prestadores de serviços especializados, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	Emp. 1 Valor Unitário	Emp. 2 Valor Unitário	Emp. 3 Valor Unitário	Média Total Mensal	Media Total Anual
1	02	SERVENTE DE LIMPEZA	R\$ XXXXXXX	R\$ XXXXXXX	R\$ XXXXXXX	R\$ XXXXXXX	R\$ XXXXXXX
2	01	COPEIRO (A)	R\$ XXXXXXX	R\$ XXXXXXX	R\$ XXXXXXX	R\$ XXXXXXX	R\$ XXXXXXX
TOTAL							R\$ XXXXXXX

12. DACLASSIFICAÇÃO CONTABIL:

12.1. As despesas decorrentes desta contratação possuirão as seguintes classificações contábeis:

- **8.1.7.21.90.001 - Serviços de Limpeza;**
- **8.1.7.99.01.001 - Copa e Cozinha.**

13. DA REPACTUAÇÃO

13.1 É admitida a repactuação dos preços deste contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

13.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do(s) acordo(s), ou convenção(ões) coletiva(s) de trabalho ou sentença(s) normativa vigente à época da apresentação da proposta.

13.3 As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou sentença normativa da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados.

13.4 Os preços dos insumos e materiais serão reajustados de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, a cada 12 (doze) meses, contados da data da proposta, salvo os preços de insumos decorrentes de convenção, acordo coletivo de trabalho, sentença normativa ou definidos pelo poder público, que serão reajustados com base nos respectivos instrumentos legais, na mesma data que ocorrer a repactuação da mão de obra.

13.5 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

13.6 A repactuação que ocorrer a partir do segundo ano de vigência do contrato terá o percentual do item “aviso prévio trabalhado” zerado, visto que esse custo é pago integralmente no primeiro ano de contrato.

13.7 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 1 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

14. INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº. 13.303/2016.

14.2 O prazo de início dos serviços será de, no máximo, 02 (dois) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

14.3 No interesse da Administração da Fomento, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido de acordo com o disposto na Lei 13.303/2016.

14.4 A participante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acordadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

14.5 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

15. PAGAMENTO

15.1 O pagamento dos serviços ora contratados, já inclusos todos os ônus e encargos decorrentes do mesmo, serão efetuados mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal em 02 (duas) vias, de igual teor, após o devido ateste e regular lançamento/liquidação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de 05 (cinco) dias, mediante Ordem Bancária creditada em conta-corrente indicada pela CONTRATADA.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1 A CONTRATADA obriga-se além do fornecimento da mão de obra, dos materiais (peças e acessórios) e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços.
- 16.2 Todos os produtos e materiais necessários à execução dos serviços ficarão sob a guarda e responsabilidade da contratada.
- 16.3 Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e não poderão causar danos à saúde humana após o prazo de 48 horas da aplicação.
- 16.4 A contratada deverá emitir declaração de execução de serviços para a Sede, devidamente assinada pelo responsável do local, que deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal de prestação de serviços.
- 16.5 A empresa executora deverá dar garantia dos serviços prestados, utilizar produtos com registro no Ministério da Saúde e atender as exigências e normas, inclusive de segurança e ambientais, quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores.
- 16.6 A Contratada deverá utilizar profissionais em número adequado para execução dos serviços propostos;
- 16.7 Os funcionários da Contratada deverão apresentar-se, ao local da execução, devidamente uniformizados e com equipamentos de proteção individual (EPI) adequados para o desempenho das atividades;
- 16.8 A Contratada deverá utilizar equipamentos em número suficiente para aplicação dos produtos sem interrupção na sua aplicação, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito;
- 16.9 A Contratada assumirá total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da Contratada, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;
- 16.10 A Contratada assumirá total responsabilidade pela execução e cumprimento dos prazos e garantias do Contrato;
- 16.11 A aprovação / aceitação dos serviços, por parte da Administração da AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A, não exime a Contratada de quaisquer das responsabilidades estipuladas em contrato, e se a Administração julgar necessário deverá a mesma (Contratada), corrigir falhas, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que tal fato represente ou importe em ônus para a Contratante;
- 16.12 A Administração, se reserva o direito de rejeitar ou exigir a substituição de qualquer funcionário da Contratada que esteja executando serviços objeto deste contrato, obrigando-se a mesma a providenciar, imediatamente, substituto para o pessoal rejeitado, de maneira que o serviço contratado não sofra interrupção ou atraso;
- 16.13 Em havendo cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social da empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.
- 16.14 Não transferir ou subcontratar a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- 16.15 Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto, devendo garantir a qualidade dos materiais e mão-de-obra empregados na execução dos mesmos;

16.16 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados às dependências e equipamentos do Contratante, quando evidenciada a culpa, por ação, omissão, deficiência e negligência de seus técnicos e empregados no desempenho dos serviços contratados;

16.17 Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados quando no desempenho dos serviços hora contratados;

16.18 A Contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento de impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza *sine qua non* para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza.

16.19 Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da prestação desses serviços.

16.20 Manter o preço dos serviços durante a vigência do contrato;

16.21 Atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos gestores do contrato, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;

16.22 Pagar os salários dos seus empregados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido e em horário de expediente bancário, através de depósito bancário na conta do trabalhador, conforme estabelecido na alínea "b" do subitem 1.2. da IN MPDG 05/2017, bem assim recolher, no prazo legal, os encargos decorrentes das contratações, exibindo, sempre que solicitados pelo CONTRATANTE, os respectivos comprovantes. A CONTRATADA não poderá utilizar-se de cheques pré-datados ou de outra praça para efetuar tais pagamentos. Para efeito de contagem do prazo, no calendário, o sábado é dia útil (IN nº 01/89);

16.23 A contratada deverá disponibilizar em seus quadros um supervisor para:

- Acompanhar periodicamente a boa execução dos serviços; e
- Atender as solicitações da contratante, sobretudo o que digam respeito à conduta dos prestadores de serviços e execução das rotinas diárias.

16.24 A Contratada deverá fornecer uniformes aos profissionais, obedecendo à data de entrega fixada no Cronograma a ser apresentado durante a execução do contrato, conforme padrão e quantidade demonstrados abaixo, devendo substituir os uniformes em condições inadequadas à prestação dos serviços, não sendo permitido o repasse de seus custos aos mesmos.

- **Auxiliar de limpeza (feminino):** 02 (duas) calças em brim, com bolsos; 03 (três) camisetas em malha; 02 (dois) pares de meias e 01 (um) par de sapatilhas em couro ou lona, solado antiderrapante, modelo feminino.
- **Auxiliar de limpeza (masculino):** 02 (duas) calças em brim, com bolsos; três (03) camisetas em malha; 02 (dois) pares de meias; 01 (um) cinto de couro e 01 (um) par de tênis em lona ou couro, tipo esportivo, com cadarço, modelo masculino.
- **Copeira:** 02 (duas) saias retas tipo social, comprimento na altura dos joelhos, tecido gabardine de elastano e laço com rede para os cabelos; 03 (três) blusas de mangas curtas em tecido algodão com stretch ou popeline, modelo feminino; 02 (dois) pares de meias e 01 (um) par de sapatos em couro, salto baixo, modelo feminino tipo social.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 Proporcionar as facilidades necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, franqueando livre acesso da contratada e de seus responsáveis técnicos aos locais dos mesmos, dentro dos horários estipulados, observadas as normas internas;

17.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo por um representante especialmente designado, nos termos da Lei nº. 13.303/2016;

17.3 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela contratada, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações geradas;

17.4 Não utilizar a contratada em outros serviços não abrangidos no contrato;

17.5 Efetuar o pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA no prazo estabelecido no Contrato.

18. DA HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

18.1 Para a concretização da habilitação da empresa, caso esta ofereça menor valor para o serviço exigir-se-á apresentação dos seguintes documentos:

- Atos Constitutivos devidamente registrados no órgão competente; Cópia da(s) cédula(s) de identidade do(s) representante(s) legal(is); CNPJ; Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros; Certidão de Regularidade do FGTS; Certidão de regularidade Fiscal Estadual e Municipal, de seu domicílio; prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19. FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1 Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato, que será: da Coordenadoria Administrativa e de Gestão de Pessoas.

19.2 O fiscal do contrato anotará, em livro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

20. DA VISITA TÉCNICA

20.1 As empresas interessadas em participar do certame licitatório PODERÃO realizar visita técnica nos locais/prédios onde os serviços serão executados;

20.2 É recomendável a realização da visita técnica, que tem por finalidade conhecer os locais onde serão executados os serviços e avaliar as condições relativas às suas características, e consequentemente, assegurar que o preço ofertado pela licitante seja compatível com as reais necessidades do CONTRATANTE;

20.3 A visita deverá ser realizada, no horário das 12 às 18 horas, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto à Coordenadoria Administrativa e de Gestão de Pessoas do CONTRATANTE, por meio do telefone (63) 3220-9816 ou diretamente na sede da Agência de Fomento, localizada na ACSO 11, Rua de Pedestre SO 09, Conjunto 03, lote 41, Plano Diretor Sul, CEP: 77015-032, Palmas-TO;

20.4 A visita deverá ser realizada por profissional qualificado e habilitado da interessada e será acompanhada por representante do CONTRATANTE. A Declaração de Vistoria da visita técnica efetuada, que deverá ter sido preferencialmente elaborada com antecedência pelo licitante, em conformidade com o modelo constante do ANEXO IV, será assinada por servidor da Coordenadoria Administrativa;

20.5 A licitante que optar pela não realização da visita técnica, vindo a ser a vencedora, não poderá alegar, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento dos locais da realização do serviço e suas peculiaridades;

20.6 A declaração da licitante, em sua Proposta Comercial, de que conhece as condições locais para a execução do objeto supre a necessidade de visita técnica.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1. Um órgão como a Fomento não pode funcionar sem estar suprido de serviços essenciais para atender suas atividade fim e atividade meio.

21.2 Este Termo de referência visa, através de um planejamento de quantitativo e qualidade, poder atender a qualquer demanda enviada a Coordenadoria Administrativa e Gestão de Pessoas.

Palmas – TO, 24 de agosto de 2023.

Ana Maria de Sousa Gomes
Supervisora Administrativa

Jardel Crystiano Nunes Ribeiro
Diretor Administrativo Financeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 – AGÊNCIA DE FOMENTO
ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

Produtos de copa

Ord.	DESCRIÇÃO	UNT.	QUANT
01	CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL	250 Gr	50
02	AÇÚCAR	KG	20
03	ADOÇANTE 200ml	UNID	01
04	CHÁ VÁRIOS SABORES	CX	10
05	CANELA EM PÓ	PCT	03
06	GENGIBRE	KG	03
07	CRAVO	PCT	01
08	ERVA DOCE	PCT (1KG)	01
09	PALHETA PARA MEXER CAFÉ DESCARTÁVEL	PCT	02
10	COPO DESCARTÁVEL	PCT (100 unid)	10
11	GUARDANAPO PEQUENO	PCT	15
12	COADOR DE PANO MÉDIO	UND	02

Produtos e Equipamentos de limpeza

Ord.	DESCRIÇÃO	UNT.	QUANT
1	PAPEL TOALHA BANHEIRO	FD	02
2	PAPEL HIGIÊNICO	FD	02
3	SABÃO EM PÓ	KG	02
4	AROMATIZANTE	UN	10
5	DESINFETANTE	LT	10
6	LIMPA ALUMÍNIO	UN	10
7	ESPONJA DUPLA FACE	UN	10
8	DETERGENTE	UN	20
9	SACO P/ LIXO 20LT	UN	100
10	SACO P/ LIXO 40LT	UN	100
11	SACO P/ LIXO 60LT	UN	100
12	SACO P/ LIXO 100LT	UN	100
13	ESCOVA SANITÁRIO	UN	05
14	VEJA	UN	10
15	ÁGUA SANITÁRIA	LT	10
16	BALDES	UN	06
17	VASSOURA	UN	04
18	PANO DE CHÃO	UN	06
19	FLANELA GRANDE	UN	08

20	RODO GRANDE	UN	03
21	RODO PEQUENO	UN	03
22	PÁ DE LIXO	UN	03
23	ESCOVA DE LAVAR ROUPA	UN	02
24	SABONETE LÍQUIDO	LT	05
25	ÁLCOOL LÍQUIDO	CX	01
26	ÁLCOOL GEL	LT	05
27	SABÃO EM BARRA	PCT	02
28	BORRIFADOR	UN	06
29	CERA LÍQUIDA INCOLOR	LT	08
30	PALHA DE AÇO	PCT	05
31	LT	UN	03
32	ESPONJA LT	UN	03
33	LUVAS DE BORRACHA	UN	06
34	MANGUEIRA DE JARDIM	MT	100
35	BALDE PLÁSTICO	UN	06
36	CESTO DE LIXO COM PEDAL 15LT	UND	07
37	CESTO DE LIXO COM PEDAL 20LT	UND	01

Equipamentos Diversos

DESCRIÇÃO
ASPIRADOR DE PÓ ELÉTRICO TIPO INDUSTRIAL
CARRINHO DE MÃO
CARRINHO PARA TRANSPORTE DE MATERIAL DE LIMPEZA
CONES DE SINALIZAÇÃO (P/ ISOLAMENTO DE ÁREA)
ENCERADEIRA ELÉTRICA TIPO INDUSTRIAL
ESCADA COM 6 DEGRAUS
ESCADA COM 10 DEGRAUS
ESCADA COM 20 DEGRAUS
MÁQUINA EXTRATORA DE LIMPEZA DE ESTOFADOS
MÁQUINA DE LAVAR PISOS E ÁREAS PAVIMENTADAS A JATO

DESCRIÇÃO
BALDE PLÁSTICO 20 LTS

BALDE PLÁSTICO 50 LTS
CABOS EXTRAS PARA RODOS E VASSOURAS
COADOR DE CAFÉ DESCARTÁVEL
DESENTUPIDORES DE PIA
DESENTUPIDORES DE W.C.
DISCO LIMPADOR P/ MÁQUINA
DISCO POLIDOR P/ MÁQUINA
DISCO REMOVEDOR P/ MÁQUINA
ESCOVA DE PÊLO P/ MÁQUINA
ESPANADOR
EXTENSÃO ELÉTRICA
KIT LAVA VIDROS
MANGUEIRAS COM BICO REGULADOR
PÁ DE LIXO COM CABO LONGO
RODOS
VASCULHADOR DE TETO CABO 10MT
VASSOURA DE PÊLO
VASSOURA DE PIAÇAVA
VASSOURÃO TIPO GARI
VASSOURINHAS PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 – AGÊNCIA DE FOMENTO
ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE PROPOSTA

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ(MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para atendimento do objeto destinado à **Agência de Fomento do Estado do Tocantins**, em conformidade com o Termo de Referência nº. ____/2023.

Para tanto, oferecemos a essa Instituição o preço para a execução dos serviços objeto do presente Pregão, observadas as especificações e exigências de que tratam o **Termo de Referência**:

Para tanto, e em conformidade com as planilhas anexadas, apresentamos a seguinte proposta:

Nº	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (POSTO)	VALOR GLOBAL MENSAL	VALOR GLOBAL ANUAL
1	Servente de Limpeza	02			
2	Copeiro	01			

OBS. 1: O salário mensal de cada profissional não deverá ser inferior ao piso da categoria, devendo compreender todos os custos com a remuneração, os encargos diretos e indiretos sobre a prestação dos serviços, diluição dos insumos por funcionário, bem como tributos e demais despesas indiretas.

OBS. 2: É obrigatória a apresentação das **Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços** por postos de serviços em sua respectiva localidade juntamente com a Proposta de Preços, conforme **Anexo III**.

OBS. 3: Apresentar juntamente com a proposta a **GFIP** ou documento apto a comprovar o **Fator Acidentário de Prevenção (FAP)** da licitante.

OBS. 4: Na composição de preços deverá ser utilizado pela a empresa a **alíquota de ISS** do município onde o(s) serviço(s) será (ão) ser executado (os). A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da proposta.

Declaramos que:

- Manteremos durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Executaremos os serviços dentro de padrão de qualidade existentes e em conformidade com o Edital e seus Anexos, observadas as especificações, descrições dos serviços e exigências de que trata o – Termo de referência.
- Arcaremos com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por nossos empregados ou prepostos, no cumprimento e execução dos serviços que resultem em indenização à Administração.
- Prestaremos todos os esclarecimentos técnicos que nos forem solicitados pela Agência de Fomento, relacionados com os serviços a serem prestados.

Informamos, por oportuno, que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive os encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Os dados da nossa empresa são os seguintes:

- a) Razão Social: _____;
- b) CGC (MF) no: _____;
- c) Inscrição Estadual no: _____;
- d) Endereço: _____;
- e) Fone: _____ Fax (se houver): _____ E-mail: _____;
- f) CEP: _____; e
- g) Cidade: _____ Estado: _____;
- h) Banco _____ Agência no: _____ Conta no: _____.

Palmas/TO, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo
(Representante legal)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 – AGÊNCIA DE FOMENTO
ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº DO PROCESSO	053/2023
LICITAÇÃO N.º	XX/2023

Discriminação dos serviços (dados referentes à contratação)

Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
Município/UF	
Ano do acordo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo	
Número de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
	POSTO	

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	
5	Número de profissionais por posto	

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
1	Salário Base	
2	Adicional noturno	
3	Hora noturna adicional	
4	Adicional de Hora Extra	
5	Adicional de periculosidade	
6	Intervalo Intra jornada	
7	Gratificação	
8	Outros (especificar)	
	Total da Remuneração	

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
1	Transporte	
2	Vale ou Ticket Refeição	
3	Cesta básica	
4	Assistência médica e hospitalar	
5	Seguro de vida	
6	Auxílio Funeral	

7	Outros (especificar)	
	Total de Benefícios mensais e diários	

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
1	Uniformes	
2	Materiais	
3	Depreciação de Equipamentos	
4	Outros (especificar)	
	Total de Insumos Diversos	

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	Percentual %	Valor (R\$)
1	INSS		
2	SESI OU SESC		
3	SENAI OU SENAC		
4	INCRA		
5	Salário Educação		
6	FGTS		
7	Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP		
8	SEBRAE		
	TOTAL		

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2 – 13º salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	Valor (R\$)
	13º Salário	
	Adicional de Férias	
SUBTOTAL		
Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º salário e Adicional de Férias		
TOTAL		

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade:	Valor (R\$)
1	Afastamento Maternidade	
2	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para rescisão	Valor (R\$)
1	Aviso prévio indenizado	

2	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	
3	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	
4	Aviso prévio trabalhado	
5	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	
6	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	
	TOTAL	

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do custo de reposição do profissional ausente	Valor (R\$)
1	Férias	
2	Ausência por doença	
3	Licença paternidade	
4	Ausências legais	
5	Ausência por Acidente de trabalho	
6	Outros (especificar)	
	SUBTOTAL	
7	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição do profissional ausente	
	TOTAL	

QUADRO - RESUMO – MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	
4.2	13º salário + Adicional de Férias	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
	TOTAL	

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos indiretos, tributos e lucro	Percentual %	Valor (R\$)
1	Custos Indiretos		
2	Tributos		
	2.1 Tributos Federais (especificar)		
	2.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	2.3 Tributos Municipais (especificar)		
	2.4 Outros tributos (especificar)		
3	Lucro		
	TOTAL		

Nota (1): Custos Indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Quadro resumo do Custo por Empregado

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
--	--	--------------------

1	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
2	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
3	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, depreciação de equipamentos e outros)	
4	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal (1 + 2 + 3 + 4)		
5	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
Valor total por empregado		

Observação 1: Os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar a planilha, independentemente de lucro real ou presumido.

Observação 2: Não será aceita no quadro dos insumos a presença de item relativo a “PLR – Participação nos Lucros e Resultados”, uma vez que esse benefício decorre do lucro auferido pela CONTRATADA, que por sua natureza personalíssima, não pode ser transferido à CONTRATANTE, conforme Acórdão n.º 466/2010 do Tribunal de Contas da União.

Observação 3: Não será aceita no quadro dos insumos a presença de item relativo a “Treinamento/Reciclagem de Pessoal”, bem como “Supervisão e Fiscalização”, uma vez que esses custos já estão englobados nas despesas administrativas da CONTRATADA, conforme Acórdãos n.º 592 e 593/2010, respectivamente, do Tribunal de Contas da União.

Observação 4: Não será aceita no quadro de Remuneração a presença do item “Reserva Técnica”, sem a indicação prévia e expressa dos custos correspondentes que serão cobertos por este item, conforme Acórdão n.º 593/2010, do Tribunal de Contas da União.

Observação 5: Não será aceita no quadro de insumos diversos a presença de item relativo a “Equipamento”, conforme Acórdão nº 651/2011 – Plenário, do Colendo Tribunal de Contas da União, pois a Planilha de Custos e Formação de Preços deste Edital já prevê o item “Depreciação de Equipamentos”.

Observação 6: A licitante deverá preencher uma planilha para cada tipo de posto (necessidade imediata e as futuras contratações) e efetuar as alterações que julgar necessárias, uma vez que servirão para demonstrar possíveis variações de custo/insumos no curso da execução contratual, e serão utilizadas como base em eventuais repactuações de preços, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado, inclusive encargos trabalhistas, sociais e tributos incidentes, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento de fatos ou erros no preenchimento da planilha, com fundamento para solicitar reequilíbrio econômico-financeiro da proposta/contrato.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 – AGÊNCIA DE FOMENTO
ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE VISTORIA DAS INSTALAÇÕES

Declaramos que conforme item 20 do Termo de Referência e em atendimento ao previsto do Pregão Presencial Nº. _____, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, através do Sr(a). _____, Cédula de Identidade nº _____ SSP/_____, devidamente identificado, vistoriou as instalações da **AGÊNCIA DE FOMENTO** no município de _____, e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao Termo de Referência, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta, sendo que este termo equivalerá à aceitação das especificações técnicas insertas no mesmo. Na hipótese de discordâncias com tais especificações a(o) interessada(o) deverá apresentá-las à(ao) Pregoeira(o) no prazo previsto em Edital para impugnações e questionamentos, os quais não serão aceitos após este prazo, cujas diferenças não impugnadas ou questionadas serão arcadas pela licitante que lograr êxito neste certame.

Palmas – TO, _____ de _____ de 2023.

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS

Carimbo e Assinatura do Servidor

Declaro que me foi dado acesso às instalações da Agência de Fomento, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas, e também que tenho pleno conhecimento de todas as peculiaridades relacionadas à execução dos serviços objeto do Pregão.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome do declarante _____

Número da Cédula de Identidade _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 – AGÊNCIA DE FOMENTO
ANEXO II DO EDITAL
MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/ 2023 – Agência de Fomento

A empresa, [Razão Social da licitante], inscrita no CNPJ sob nº [____], sediada em [____], DECLARA, sob as penas da Lei, por intermédio de seu Representante Legal, o (a) Sr (a). [____], portador (a) da Carteira de Identidade nº [____] e do CPF nº [____], que:

- I. Não se enquadra em qualquer das situações previstas no artigo 38 da Lei nº 13.303/2016;
- II. Disporá, no momento da contratação, de todos os recursos humanos e operacionais necessários à execução do objeto licitado;
- III. Não designará, para a execução dos serviços ora licitados, profissionais que sejam cônjuge, companheiro (a) ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de empregado ou dirigente da Agência de Fomento: e
- IV. Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- V. Conhece e cumpre o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra a Agência de Fomento, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado
- VI. Conhecimento integral das instalações da Agência de fomento, bem como as peculiaridades inerentes à contratação, dispensando a realização de vistoria prévia. () Sim () Não. (caso a resposta seja **NEGATIVA**, a empresa licitante deverá anexar junto documentos de habilitação o TERMO DE VISTORIA, constante no anexo IV do termo de referência.

Local e data

Assinatura do Representante Legal do Licitante

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 – AGÊNCIA DE FOMENTO ANEXO III DO
EDITAL
MINUTA DO CONTRATO**

MINUTA CONTRATO Nº. __/2023, AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A E A EMPRESA _____, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PREDIAL E COPEIRAGEM.

CONTRATANTE: A **AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A**, sociedade de economia mista, com sede social na ACSO 11, Rua de Pedestre SO 09, Conjunto 03, lote 41, Plano Diretor Sul, CEP: 77015-032, Palmas-TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.474.540/0001-20, neste ato representada por sua Diretora Presidente, **DENISE ROCHA DOMINGUES**, brasileira, divorciada, matemática, residente e domiciliado na Quadra 107 Norte, Alameda 121, Conj. QI 01, HM 03 Lote 04, Edifício Liberty Tower, Ap. 903, Palmas – TO, e a sociedade empresária _____, sediada na _____, Centro, CEP ____, na cidade de ____, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. _____, neste ato representada por seu Procurador o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____, expedida pela SSP/TO, inscrito no CPF (MF) sob nº. _____, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, referente ao Processo nº. 053/2023, observadas as disposições da Lei nº. 13.303/2016 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de:
 - **Limpeza Predial e Copeiragem**, com fornecimento de materiais, produtos, máquinas e equipamentos, sem ônus para a Contratante, a serem prestados nas dependências internas e externas da Fomento.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A empresa contratada para prestar os serviços deverá colocar à disposição da AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A, pessoal habilitado à sua realização, nos locais e horários definidos, devendo fazer constar de sua proposta as categorias profissionais e seus respectivos quantitativos:

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S.A ACSO 11, Rua de Pedestre SO 09, Conjunto 03, lote 41, Plano Diretor Sul, CEP: 77015-032, Palmas-TO.		
Função	Quantitativo	Carga Horária de Trabalho
Auxiliar de Serviços Gerais	2	8 horas por dia
Copeiro	1	8 horas por dia

2.2 ÁREA FÍSICA A SER LIMPA:

2.2.1. SEDE (ACSO 11, Rua de Pedestre SO 09, Conjunto 03, lote 41, Plano Diretor Sul, CEP: 77015-032, Palmas-TO)

- a) Piso Superior: 634,92 m².
- b) Térreo: 91,22 m².

2.3 DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA

2.3.1. Os serviços serão executados pela Contratada, através de até 02 (dois) auxiliares de serviços gerais, conforme descrição abaixo:

- a) Realizar serviços de higiene e limpeza, coleta de lixo, varrições, lavagens, limpar vidros de janelas e fachadas do prédio;
- b) Movimentar, quando necessário à limpeza: móveis, utensílios, materiais e equipamentos nas dependências do prédio;
- c) Controlar atividades de conservação e trabalhar seguindo normas de segurança, higiene e qualidade.
- d) Realizar toda e qualquer atividade relativa aos serviços de Limpeza e conservação predial.

2.4 DOS SERVIÇOS DE COPEIRAGEM

2.4.1. Os serviços de copa serão executados pela Contratada, por meio de pelo 01 (um(a)) copeiro (a), conforme descrição abaixo:

- a) Fazer café e chá, servindo nas salas nos horários solicitados e pré-determinados;
- b) Lavar utensílios e organizar a copa;
- c) Limpar os frigobares, geladeiras, bebedouros e fogões;
- d) Abastecer os frigobares, geladeiras e bebedouros todas as vezes que se fizer necessário ou solicitado;

- e) Preparação de refeições rápidas para os colaboradores e diretoria, quando solicitado.f). Executar demais tarefas correlatas às suas atribuições.

2.5 IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO A EXECUTAR – MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:

Da Execução dos Serviços:

2.5.1. Os serviços deverão ser prestados nos locais, horários e dentro dos parâmetros de qualidade e periodicidade estabelecidos no Termo de Referência, com emprego do pessoal, equipamento e material suficiente para assegurar plena eficácia na execução, sob inteira responsabilidade da Contratada;

2.5.2. Ocorrendo impossibilidade de execução de qualquer das tarefas inclusas no objeto, a Contratada deverá informar imediatamente ao Fiscal do Contrato para a adoção das providências necessárias;

2.5.3. Os serviços deverão ser executados sob condições que atendam às determinações constantes nas Normas de Segurança e Proteção do Ministério do Trabalho e Emprego;

2.5.4. Esses profissionais devem ser facilmente localizados pelos telefones fixos ou celulares para atendimento aos chamados da Contratante, inclusive fora do horário de funcionamento do prédio da AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A, tendo em vista a ocorrência de situações imprevisíveis e urgentes;

2.5.5. A Contratada executará os serviços por meio de equipe especializada, cuidando para que estes se desenvolvam sob a fiscalização de seu supervisor responsável;

2.5.6. Os serviços serão executados exclusivamente no âmbito das atividades objeto da presente contratação, não podendo os profissionais serem deslocados em hipótese alguma para exercer funções diversas daquelas previstas;

2.5.7. A Contratada deverá planejar a sua rotina diária de trabalho com base nas informações e solicitações encaminhadas pelo Fiscal do Contrato, cuidando para que os serviços sejam prestados dentro de padrões de excelência sob os aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade, submetendo-se estes ao crivo e avaliação permanentes da AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A, sem prejuízo do gerenciamento que deve ser exercido pela Contratada;

2.5.8. É inerente aos serviços contemplados neste contrato a presença dos elementos de subordinação, pessoalidade e habitualidade, caracterizando a relação de emprego entre os profissionais e a empresa a ser contratada. Deste modo, fica impedida pela Administração Pública a participação de Cooperativas para prestação destes serviços terceirizados;

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A prestação dos serviços se iniciará de maneira temporária e transitória na atual sede da Agência Fomento, localizada na ACSO 11, Rua de Pedestre SO 09, Conjunto 03, lote 41, Plano Diretor Sul, CEP: 77015-032, Palmas-TO, com área total de 726,14m².

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

4.1 A **CONTRATADA** obriga-se a executar o fornecimento em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela **CONTRATANTE**, com especial observância dos termos do instrumento deste Contrato.

4.2 Nos Preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo direto dos serviços, tais como: mão de obra com encargos sociais, materiais, equipamentos e demais insumos a serem consumidos diretamente na execução dos serviços, acrescidos do Lucro e Despesas Operacionais.

4.3 A entrega dos materiais e serviços deverão ser executados de acordo com as especificações do Edital do Pregão e seus anexos, em local, quantidades e prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ _____, devendo ser pago mensalmente pago o valor de R\$ _____.

5.2 Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

5.3 Quando notificada pela **CONTRATANTE** dentro do prazo de vigência deste instrumento, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no § 1º do art. 81 da Lei 13.303/2016, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do Contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte da **CONTRATANTE**.

5.4 Os preços contratuais serão fixos e irreajustáveis.

5.5 Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

5.5.1. O pagamento dos serviços ora contratados, já inclusos todos os ônus e encargos decorrentes do mesmo, serão efetuados mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal em 02 (duas) vias, de igual teor, após o devido ateste e regular lançamento/liquidação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de 05 (cinco) dias, mediante Ordem Bancária creditada em conta-corrente indicada pela CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado conforme descrito artigo 71 da Lei nº. 13.303/2016.

6.2 O prazo de início dos serviços será de, no máximo, 02 (dois) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO E RECURSOS

7.1 As despesas decorrentes desta contratação possuirão as seguintes classificações contábeis:

- **8.1.7.21.90.001** – SERVIÇOS DE LIMPEZA;
- **8.1.7.99.01.001** – COPA E COZINHA

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 A licitante poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do cadastro de fornecedores pelo qual este órgão é cadastrado, quando:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o documento;
- d) Ensejar o retardamento da execução do contrato;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

8.2 Nos termos do artigo 82 da Lei 13.303/2016, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos serviços ou descumprimento de cláusulas contratuais, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, ou por ocorrência do descumprimento;

8.2.1. O atraso injustificado do fornecimento dos serviços e materiais superior a 02 (dois) dias, caracteriza a inexecução total do contrato;

8.2.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A poderá nos termos do art. 83 da Lei 13.303/2016, garantindo o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1 A **CONTRATADA** ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela **CONTRATANTE**, que designará um servidor responsável pelo acompanhamento e execução dos serviços.

9.2 A existência de fiscalização da **CONTRATANTE** de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da **CONTRATADA** na prestação dos serviços a serem executados.

9.3 A **CONTRATANTE** poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da **CONTRATADA** que venha a causar embaraço à fiscalização, ou que adote procedimento incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, sempre atendido a conveniência administrativa no interesse da Administração.

10.2 Os motivos para rescisão do Contrato são os enumerados nos arts. 81 ao 84 do Regulamento de Licitações e Contratos da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS

11.1 É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

11.2 Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

12.1. DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** além do fornecimento da mão de obra, dos materiais (peças e acessórios) e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

12.1.2. Todos os produtos e materiais necessários à execução dos serviços ficarão sob a guarda e responsabilidade da contratada.

12.1.3. Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e não poderão causar

danos à saúde humana após o prazo de 48 horas da aplicação.

12.1.4. A contratada deverá emitir declaração de execução de serviços para a Sede, devidamente assinada pelo responsável do local, que deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal de prestação de serviços.

12.1.5. A empresa executora deverá dar garantia dos serviços prestados, utilizar produtos com registro no Ministério da Saúde e atender as exigências e normas, inclusive de segurança e ambientais, quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores.

12.1.6. A Contratada deverá utilizar profissionais em número adequado para execução dos serviços propostos;

12.1.7. Os funcionários da Contratada deverão apresentar-se, ao local da execução, devidamente uniformizados e com equipamentos de proteção individual (EPI) adequados para o desempenho das atividades;

12.1.8. A Contratada deverá utilizar equipamentos em número suficiente para aplicação dos produtos sem interrupção na sua aplicação, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito;

12.1.9. A Contratada assumirá total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da Contratada, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;

12.1.10. A Contratada assumirá total responsabilidade pela execução e cumprimento dos prazos e garantias do Contrato;

12.1.11. A aprovação / aceitação dos serviços, por parte da Administração da AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A, não exime a Contratada de quaisquer das responsabilidades estipuladas em contrato, e se a Administração julgar necessário deverá a mesma (Contratada), corrigir falhas, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que tal fato represente ou importe em ônus para a Contratante;

12.1.12. A Administração, se reserva o direito de rejeitar ou exigir a substituição de qualquer funcionário da Contratada que esteja executando serviços objeto deste contrato, obrigando-se a mesma a providenciar, imediatamente, substituto para o pessoal rejeitado, de maneira que o serviço contratado não sofra interrupção ou atraso;

12.1.13. Em havendo cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social da empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

12.1.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

12.1.15. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto, devendo garantir a qualidade dos materiais e mão-de-obra empregados na execução dos mesmos;

12.1.16. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados às dependências e equipamentos do Contratante, quando evidenciada a culpa, por ação, omissão, deficiência e negligência de seus técnicos e empregados no desempenho dos serviços contratados;

12.1.17. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados quando no desempenho dos serviços ora contratados;

12.1.18. Manter, durante a vigência deste instrumento, vinculação ao Termo de Referência nº 013/2023;

12.1.19. A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório;

12.1.20. Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da prestação desses serviços.

12.1.21. Manter o preço dos serviços durante a vigência do contrato;

12.1.22. Atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos gestores do contrato, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;

12.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.2.1. Proporcionar as facilidades necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, franqueando livre acesso da contratada e de seus responsáveis técnicos aos locais dos mesmos, dentro dos horários estipulados, observadas as normas internas;

12.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo por um representante especialmente designado.

12.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela contratada, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações geradas;

12.2.4. Não utilizar a contratada em outros serviços não abrangidos no contrato;

12.2.5. Efetuar o pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA no prazo estabelecido no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do protocolo de entrega da via do contrato assinado, o comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 1,5% (um e meio por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

13.2. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.2.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

13.2.2. Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.2.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração a CONTRATADA; e.

13.2.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA;

13.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento);

13.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato, por descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;

13.5. O garantidor deverá declarar expressamente o seu conhecimento quanto aos termos do contrato e aceitação de suas cláusulas contratuais;

13.6. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções a CONTRATADA;

13.7. Será considerada extinta a garantia:

13.7.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.7.2. No término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros;

13.8. Isenção de Responsabilidade da Garantia;

13.8.1. A Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

13.8.2. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA VINCULAÇÃO

14.1. O presente Contrato fica vinculado aos termos e condições determinados no Termo de Referência nº. 013/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS

15.1. O presente instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei de Licitações e Contratos administrativos (Lei 13.303/2016).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

16.1. O servidor, e seu substituto, responsável pela respectiva Gestão e Fiscalização do presente Contrato será nomeado oportunamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do quantitativo do objeto, observando o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, de acordo com o da Lei nº. 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO

18.1 É admitida a repactuação dos preços deste contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

18.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do(s) acordo(s), ou convenção(ões) coletiva(s) de trabalho ou sentença(s) normativa vigente à época da apresentação da proposta.

18.3 As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou sentença normativa da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados.

18.4 Os preços dos insumos e materiais serão reajustados de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, a cada 12 (doze) meses, contados da

data da proposta, salvo os preços de insumos decorrentes de convenção, acordo coletivo de trabalho, sentença normativa ou definidos pelo poder público, que serão reajustados com base nos respectivos instrumentos legais, na mesma data que ocorrer a repactuação da mão de obra.

18.5 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

18.6 A repactuação que ocorrer a partir do segundo ano de vigência do contrato terá o percentual do item “aviso prévio trabalhado” zerado, visto que esse custo é pago integralmente no primeiro ano de contrato.

18.7 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 1 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – DO FORO

19.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Fica expressamente vedada à vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a **CONTRATADA** tenha ou venha a assumir.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em **2 (duas) vias de igual teor e forma**, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Palmas – TO, dia _____ de _____ 2023.

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A:

Diretora Presidente

CONTRATADA:

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1) _____



CPF:

2) _____

CPF: